



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 39/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 15 de maio de 2026.

**CAMPUS ALVORADA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**  
**SUBSTITUTO**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ALVORADA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor (a) Substituto(a), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Vagas (AC)	Vagas* pretos /pardos)	Vagas* indígenas	Vagas* quilombolas	Vagas* (PcD)	CH semanal	Área	Requisito exigido
01	01 (Vide itens 1.1, 1.2, 5 e 6)	00	00	00	40 horas	Tradução e interpretação	Graduação em Letras /Libras (Bacharelado); <u>OU</u> Curso Superior com Pós-Graduação na área de Libras, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação; <u>OU</u> Curso Superior com Curso Técnico de nível médio em Tradução e Interpretação de Libras
					40 horas	Libras	Curso de Graduação em em Letras/Libras (Licenciatura); <u>OU</u> Curso Superior com Pós-Graduação na área de Libras, com habilitação, prioritariamente, em Ensino de Libras

1.1 Será assegurado o preenchimento imediato de 1 (uma) vaga para pessoa preta ou parda, nos termos dos itens 5.1.1, a serem preenchidas para as áreas onde houverem candidatos(as) inscritos(as) nesta condição.

1.2. Caso haja candidatos(as) aprovados(as) para a vaga reservada em mais de uma área, será realizada a classificação dos(as) candidatos(as) considerando a maior nota final obtida no processo seletivo, para definição da área que será realizada a contratação por primeiro; surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, a reserva da cota incidirá para a área em que houver demanda.

1.3. Conforme Decreto 12.536/2025, os percentuais de reserva de vagas passam a ser os seguintes:

I. reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas: (2ª, 6ª, 10ª, 14ª vaga);

II. reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; (apenas a partir da 17ª vaga);

III. reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas (apenas a partir da 25ª vaga)

1.4. Haverá reserva de vaga para PcD, somente a partir da 5ª vaga.

## 2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe A, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.198,59	-	3.198,59
Aperfeiçoamento	3.198,59	159,93	3.358,52
Especialização	3.198,59	319,86	3.518,45
Mestrado	3.198,59	799,65	3.998,24
Doutorado	3.198,59	1.839,19	5.037,78

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	4.478,03	-	4.478,03
Aperfeiçoamento	4.478,03	335,85	4.813,88
Especialização	4.478,03	671,71	5.149,74
Mestrado	4.478,03	1.679,26	6.157,29
Doutorado	4.478,03	3.862,30	8.340,33

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação migratória regular, que o habilite a exercer atividade remunerada no país.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

#### **3.4. Não poderão ser contratados:**

3.4.1 Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.4.2 Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se o contrato anterior tiver sido formalizado com pessoa jurídica de direito público federal diversa do IFRS, mediante participação prévia do(a) candidato (as) em edital de processo seletivo simplificado;

3.4.2.1 caso a contratação anterior tenha ocorrido no âmbito do IFRS, por período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver nova contratação do(a) candidato(a) somente após decorrido prazo igual ao do contrato anterior, observado o intervalo mínimo de 6 (seis) meses;

3.4.3 Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI. Microempresário Individual. (Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações elencadas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18. )

3.5. No caso de candidato(a) que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o(a) candidato(a), neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**

3.6. No caso de candidato(a) na condição de servidor(a) público(a) inativo(a), a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

#### **4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1. Período: de **19/05/2026 a 28/05/2026**.

4.2. As inscrições serão realizadas somente via formulário eletrônico disponível neste link para preenchimento e envio: <https://forms.gle/7WWWzVKUWEGDbY76>, conforme modelo constante do [Anexo I](#) deste Edital, devendo anexar toda a documentação necessária para a inscrição e comprovação de títulos e experiência nas respectivas seções nele indicadas, em arquivo único e exclusivamente no formato '.PDF'.

4.3. Para acessar o [formulário eletrônico](#), o(a) candidato(a) precisará estar logado em uma conta *Google*. Caso o(a) candidato(a) não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.5. Não serão aceitas inscrições por e-mail, por Correios ou entregues pessoalmente.

4.6. Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e documento de identidade do(a) procurador(a).

4.7. O(A) candidato(a) deverá efetuar a inscrição para **apenas uma das áreas** do presente Edital.

#### **4.8. Documentação necessária:**

4.8.1. formulário eletrônico, de solicitação de inscrição devidamente preenchido, pelo link <https://forms.gle/7WWMWzVKUWEGDbY76>.

4.8.2 -Cópia legível, frente e verso, de documento de identidade considerado oficialmente válido:

a) documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, tais como as da OAB, CREA, CRM e CRC;

d) Certificado de Reservista;

e) Passaporte;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou

g) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

4.8.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se essa informação estiver presente em algum dos outros documentos de identidade considerados válidos, caso em que fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF

4.8.4. Cópia de comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) e emitido no máximo há 2 (dois) meses OU, caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentá-lo acompanhado de declaração de residência, datada no máximo de 2 (dois) meses;

4.8.5. Cópia legível, frente e verso, do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como pré-requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida.

4.8.5.1. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.8.5.2. Conforme orientação constante do Ofício Circular SEI nº 002/2019/CGCAR A SSES /CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.8.5.3. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.8.6. Autorização de uso de imagem para fins de verificação da heteroidentificação da autodeclaração, modelo disponível no [Anexo VI](#), quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos(as) negros(as).

4.9. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.7.1 a 4.7.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.9.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.10. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o(a) candidato(a) observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma, item 9.1 deste Edital.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS:**

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

5.1.1. para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as), conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

5.1.3 para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezesete);

5.1.4 para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)**

### **6.1. Das vagas reservadas aos(à) pretos(as) e pardos(as)**

6.1.1. Ficam reservadas aos(à) pretos(as) e pardos(as) 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aos(à) pretos(as) e pardos(as) aqueles que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no [Anexo II. Autodeclaração étnico-racial](#).

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os(As) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os(As) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato(a) preto(a)/pardo(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aprovados (as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

## **6.2 Do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos**

6.2.1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma, item 9.1 deste edital, ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de candidato(a) preto(a) ou pardo(a) será feita pela Comissão de confirmação complementar à autodeclaração, com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, **sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade**.

6.2.2 Os procedimentos relativos à confirmação complementar à autodeclaração apresentada pelos(as) candidatos(as) observarão, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e Instrução Normativa Conjunta 261/2025, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do(a) candidato(a) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>

6.2.4. O procedimento será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

6.2.4.1. No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5. O(A) candidato(a) passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência no caso de:

6.2.5.1. não confirmação da autodeclaração;

6.2.5.2. não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar da autodeclaração;

6.2.5.3. recusa a ser filmado.

6.2.6 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo,

respeitado o contraditório e a ampla defesa, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

6.2.7 O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos(as) negros(as) será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

### **6.3 Dos Recursos ao Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração**

6.3.1. Das decisões da Comissão de Confirmação complementar à autodeclaração, caberá interposição de recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

6.3.1.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. PcD**

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o(a) candidato(a) figurará somente na classificação geral.

7.6. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado deverá requerê-lo no formulário de inscrição, especificando quais recursos necessita.

## **8. DA AVALIAÇÃO:**

8.1. O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

8.1.1. Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos.

8.1.1.1. Em caso de empate na pontuação da prova de títulos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior pontuação no critério experiência profissional, maior pontuação no critério titulação acadêmica e maior idade.

8.1.2. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado anteriormente à prova didática, para que seja possibilitada a convocação dos outros(as) candidatos(as) da ampla concorrência para a realização da prova didática no caso dos candidatos(as) inscritos(as) na condição de cotistas não terem preenchido os requisitos de comprovação da condição.

8.1.2.1. No caso da autodeclaração do(a) candidato(a) não ser confirmada mas este estiver classificado(a) dentro do número de aprovados estabelecido antes do corte, passará a concorrer na ampla concorrência.

## **8.2. Da análise da prova de títulos:**

8.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no [Anexo III](#) deste Edital.

8.2.2. Os títulos do item 1. Titulação acadêmica **não** são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao(à) candidato(a).

8.2.3. Para fins de avaliação dos títulos do item 1. Titulação acadêmica, serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar.

8.2.4. Os títulos apresentados serão considerados **uma única vez**, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.2.5. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.2.5.1. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.6. Para fins de comprovação do item 2. Experiência Docente serão considerados os seguintes documentos:

8.2.6.1. Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do(a) candidato(a) que não apresentar a folha de identificação da CTPS;

8.2.6.2. Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei nº 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública;

8.2.6.3. Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado; e

8.2.6.4. Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.2.7. Para fins de comprovação da experiência docente, serão **desconsiderados** os períodos concomitantes.

### **8.3. Do Desempenho Didático:**

8.3.1. A prova de desempenho didático será aplicada para os(as) 10 (dez) candidatos(as) melhor classificados(as) na prova de títulos.

8.3.2. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no [Anexo IV](#) deste edital e disponível no site do Campus Alvorada, disponível no link: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>

8.3.3. O(A) candidato(a) ministrará uma aula, com duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, devendo entregar um plano de aula de cada um dos temas propostos para a prova didática, considerando que antes da prova, a banca irá realizar **o sorteio do tema** correspondente a aula a ser ministrada, conforme cronograma item 9.1 deste Edital, através de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/cmSoiz9ZbUZ7Wj5x6>.

8.3.3.1. Vaga para Área de Tradução/Interpretação:

- a) Tema 1. Aspectos sintáticos e semânticos da Libras aplicados a Tradução e Interpretação;
- b) Tema 2. Interpretação de Libras para o português oral;
- c) Tema 3. Interpretação de português oral para Libras.

8.3.3.2. Vaga para Área LIBRAS:

- a) Tema 1. Linguística da Libras;
- b) Tema 2. Ensino da Libras como L2;
- c) Tema 3. História dos Movimentos e Direitos Linguísticos dos Surdos no Brasil.

8.3.4. A prova didática deverá ser ministrada em LIBRAS.

## **9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	18/05/2026
Inscrições	20/05/2026 a 29/05/2026
Publicação preliminar das inscrições homologadas e Resultado da Prova de Títulos	01/06/2026
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos	02/06/2026
Publicação do Resultado dos Recursos, da Lista Final de Inscrições Homologadas e do Resultado Final da Prova de Títulos	03/06/2026
Divulgação portaria com os membros componentes da banca avaliadora.	08/06/2026

Prazo para impugnação de membro da banca avaliadora	09/06/2026
Prazo para manifestação da Direção Geral sobre a impugnação	10/06/2026
Prazo para Envio dos planos de aula	11/06/2026
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho didático e da convocação para procedimento complementar à autodeclaração	12/06/2026
Aplicação da prova de desempenho didático e Realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração	15/06/2026 a 22/06/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas e do resultado do procedimento de confirmação complementar	23/06/2026
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das provas e do procedimento de confirmação complementar	24/06/2026
Divulgação do resultado dos recursos	25/06/2026
Divulgação do resultado final/homologação	26/06/2026

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, no prazo previsto no cronograma item 9.1 deste Edital, referente:

10.1.1. à inscrição não homologada e ao Resultado da Prova de Títulos;

10.1.2. ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração;

10.1.3. e ao Resultado Preliminar do processo seletivo.

10.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de [formulário eletrônico](#), disponível no link: <https://forms.gle/DWYobBhA8ZxnNnL67>, anexando o formulário do [Anexo V](#) deste edital, devidamente preenchido e assinado.

10.3. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

10.4. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, item 9.1. deste edital, constituindo-se em única e última instância

10.5 O(A) candidato(a) poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da banca avaliadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, pelo endereço [gabinete@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@alvorada.ifrs.edu.br), nas datas previstas no cronograma, item 9.1. deste edital.

10.5.1 A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação em data prevista no cronograma, item 9.1. deste edital.

## 11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final do(a) candidato(a), para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.

11.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o(a) candidato(a) que:

I. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II. obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

III. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos; e

IV. possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento

11.3 Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

## **12. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>

12.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus Alvorada.

13.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3. No ato da convocação para contratação, o(a) candidato(a) será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

13.4. O(A) candidato(a) poderá ser reposicionado(a) para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

13.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.5.1. A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do(a) candidato (a) no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do(a) candidato(a) pelo Campus Alvorada através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Ademilde Irene Petzold Prado  
Diretora-Geral Campus Alvorada  
Portaria 131, de 23 de fevereiro de 2024.

*(Assinado digitalmente em 18/05/2026 17:10)*

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

**Processo Associado: 23739.000300/2026-15**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **39**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/05/2026** e o código de verificação: **7139d2b3eb**